

LIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 19.450,06. PROCESSO Nº E-07/002.102225/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159445

NOME MINERAÇÃO NOVA ITATIAIA LTDA CNPJ/CPF Nº: 27.192.691/0001-29 ENDEREÇO AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 587 MUNICIPIO: ITATIAIA - RJ INFRAÇÃO: 87 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Advertência PROCESSO Nº SEI-070005/000205/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159446

NOME MUNICÍPIO DE VALENÇA CNPJ/CPF Nº: 29.076.130/0001-90 ENDEREÇO RUA DR. FIGUEIREDO Nº 320 MUNICIPIO: VALENÇA - RJ INFRAÇÃO: 87 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Advertência PROCESSO Nº SEI-070005/001094/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159447

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL CNPJ/CPF Nº: 29.138.385/0001-30 ENDEREÇO RUA VISCONDE DA PARAÍBA, 106 - TERREO MUNICIPIO: PARAÍBA DO SUL- RJ INFRAÇÃO: 64 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 6.381,40 PROCESSO Nº SEI-070005/000346/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159448

NOME DIONE CREY CARELLI CNPJ/CPF Nº: 29.138.385/0001-30 ENDEREÇO RUA F2 Nº 43 MUNICIPIO: BARRA MANSÁ- RJ INFRAÇÃO: 76 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 2.164,09 PROCESSO Nº SEI-070005/000228/2023.

	Id: 2509143
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SEI-070022/0000177/2022	

NOME: A. Felix Filho Serralheria CNPJ Nº: 05.480.450/0001-42 ENDEREÇO: Avenida Lorival Martins Beda, Nº 1583 - DONANA - Campos dos Goytacazes INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Multa Simples PROCESSO Nº SEI-070022/000177/2022.

	Id: 2509144
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
DESPACHOS DA GERENTE DE 13/09/2023	

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.00503/20213 - PROCEDEMOS a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora TEREZINHA DINIZ RIBEIRO NOGUEIRA ID nº 2147785-0 Assistente Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base de 27/11/2017 a 25/11/2022.

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.5388/2016 - PROCEDEMOS a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO ID nº 21486700 Técnico Ambiental. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base de 15/06/2018 a 13/06/2023.

	Id: 2509145
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DO SUL	
DESPACHOS DO DIRETOR DE 06/09/2023	

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.5943/2015 - INDEFIRO o recurso apresentado por Cerâmica Stilbe LTDA. Em face do Auto de Infração nº SUPSULEAI/00145810, face ao deliberado pelo CONDİR, no item II, da Ata 648ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 06 de setembro de 2023 e com base no Parecer da Procuradoria nº 17/2021-CM, de 14 de junho de 2021, mantendo a aplicação da multa simples; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração (14787142) e manifestação técnica (15718900).

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.16038/2014 - INDEFIRO o recurso apresentado por CERÂMICA CACOMANGA LTDA. Em face do Auto de Infração nº SUPSULEAI/00143632, face ao deliberado pelo CONDİR, no item III, da Ata 648ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 06 de setembro de 2023 e com base no Parecer nº 17/2020 - GTA, de 20 de março de 2020, mantendo a aplicação da multa simples; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração (8206030) e manifestação técnica (8206280).

	Id: 2509146
--	-------------

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
ATO DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SEAPPA Nº 47 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO EM DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-DRSU, DA UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DESTES DEPÓSITOS OU NO FORNECIMENTO DE RESTOS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 26.214 de 25 de abril de 2000, bem como o contido no Processo nº SEI-020007/004543/2023, e

CONSIDERANDO:

- o § 1º do art. 1º e o Parágrafo Único do art. 4º, da Lei Estadual 3.345 de 29 de dezembro de 1999;

- o art. 23 da Instrução Normativa (MAPA) nº 6, de 9 de março de 2004;

- os incisos V e VI do art. 12 da Instrução Normativa (MAPA) nº 48, de 14 de julho de 2000;

- o inciso I do art. 3º Decreto Estadual nº 26.214 de 25 de abril de 2000, e

- a necessidade de se adotar medidas sanitárias especiais para a manutenção do status sanitário do o estado do Rio de Janeiro como Zona Livre de Febre Aftosa e de Peste Suína Clássica;

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a criação ou a permanência de animais de produção

em Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos - DRSU, bem como a utilização de alimentos oriundos destes locais na alimentação de animais.

§ 1º - Os proprietários de animais de produção encontrados nestes DRSU ou alimentados com resíduos que contenham proteína animal, deverão ser identificados e notificados para a imediata retirada destes animais;

§ 2º - O não cumprimento por parte dos proprietáriosda notificação que se refere o parágrafo anterior ou nas reincidências, terá como consequência a apreensão, destruição ou abate sanitário dos animais, em local determinado pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal, não cabendo indenização aos proprietários.

Art. 2º - Fica proibido alimentar animais com restos alimentares que contenham proteína de origem animal provenientes de restaurantes, cozinhas industriais, copas, cozinhas domésticas ou de quaisquer outros estabelecimentos ou serviços que produzam resíduos dessa natureza, salvo quando submetidos a tratamento térmico suficiente para inativar o vírus da Febre Aftosa e da Peste Suína Clássica e Africana ou outras enfermidades de risco a saúde animal ou a saúde pública, aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 3º - A suspeita de fornecimento de resíduos de alimentos, conforme estabelecido no Art. 1º e 2º para fins alimentares de animais, deverá ser notificada imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial.

Parágrafo Único - Caso seja comprovado o fornecimento de resíduos de alimentos, supracitado, para fins alimentares de animais, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em legislação.

Art. 4º - Os Núcleos de Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, considerando a sua área de abrangência, deverão manter atualizados os dados cadastrais DRSU, localização, incluindo coordenadas geográficas, realizar a fiscalização semestral para coibir a presença de animais de produção nesses locais, bem como notificar as autoridades competentes, Prefeituras, responsáveis pelos DRSU, Ministério Público e os Órgãos Ambientais e Secretarias de Saúde, para tomada de medidas que visem o controle e isolamento destes depósitos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Niterói, 14 de setembro de 2023
	FLÁVIO CAMPOS FERREIRA Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
	Id: 2509343

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 14.09.2023	

PROCESSO Nº SEI-020007/003698/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto LEPROTECT S.F(CDSV/RJ nº 2075) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa BIOMA INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 14833690000174, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

	Id: 2509319
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
DESPACHO DO COORDENADOR DE 13.09.2023	

PROCESSO Nº SEI-020007/003300/2023 - AUTORIZO o registro do estabelecimento D. A. Carnes Comércio Alimentício LTDA, classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados, sob o nº 1417 SIE/RJ na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

	Id: 2508988
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
DESPACHO DO COORDENADOR DE 13.09.2023	

PROCESSO Nº SEI-020007/004237/2023 - AUTORIZO o registro do produto carne resfriada de bovino sem osso - contra-filé, pertencente à D.A. Carnes Comércio Alimentício Ltda, conforme solicitação e parecer no presente processo.

	Id: 2508994
--	-------------

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE	
PORTARIA FIPERJ Nº 96 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	
CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ PARA PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.	

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com alterações pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000263/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção com o objetivo de processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2023, de modo a selecionar Organização da Sociedade Civil (OCS) para desenvolver o Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento, Reorganização e Fortalecimento do Complexo Técnico, Científico e de Responsabilidade Social da FIPERJ, em cumprimento ao disposto no art. 2º, caput e inciso X, e art. 27, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterados pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem como membros a Comissão de Seleção a que se refere o presente normativo:

I - Da Diretoria de Administração e Finanças - DAF:

- PIETRA BARROS DE FREITAS, ID. Funcional nº 5126263-0; e
- TATIANA RIBEIRO, ID. Funcional nº 5142229-8.

II - Da Diretoria de Pesquisa e Produção - DPP:

- CARLA CAROLINA DIAS UZEDO RIBEIRO DRAIA, ID. Funcional nº 5034142-1;
- FRANCYNE CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA, ID. Funcional nº 4319079-0; e
- MARCELO DUARTE PONTES, ID. Funcional nº 4434192-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

	Niterói, 14 de setembro de 2023
	JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES Diretor-Presidente
	Id: 2509324

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPACHO DA CHEFE DE 14/09/2023	

PROCESSO Nº SEI-E-18/400.678/1998 - AUTORIZO a concessão de 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor Anselmo Carneiro de Almeida Vasconcellos, Id. Funcional nº 28662784, referente ao período-base de 23.08.2013 a 22.08.2018 e 23.08.2018 a 22.08.1998, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979.

	Id: 2509357
--	-------------

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
ATO DA PRESIDENTE	
PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 659 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FIA/RJ.	

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310005/000799/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

PREGOEIRO TITULAR: JOÃO CESAR BAPTISTA DA SILVA, ID. Funcional nº 5123484-0.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5007000-2; e ALESSANDRA DA CRUS CARDOSO, ID. Funcional nº 5144058-0.

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO: MARCELLE MARIA DE ARAÚJO ATHOS - ID. Funcional nº 4432961-0.

Art. 2º - O Pregoeiro Titular será substituído em seus impedimentos pelo Pregoeiro Substituto Márcio da Silva Oliveira, Id. Funcional nº 5007000-2.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano;

Art. 4º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura.

	Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023
	FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES Presidente
	Id: 2509353

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
DESPACHO DO DIRETOR DE 12.09.2023	

PROCESSO Nº SEI-310005/000581/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor do requerente, Luiz Carlos Basilio, CPF nº 257.575.717-72 no valor total de R\$ 2.460,25 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), referente à despesa de auxílio-funeral do exercício de 2021, da ex-servidora Generosa Maria José dos Santos, Servente, matrícula 171298-3, ID. Funcional nº 2856889-1, falecida em 06/03/2021, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/79.

	Id: 2509122
--	-------------

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
ATO DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SETUR Nº 269 DE 28 DE AGOSTO DE 2023	

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Decretos nº 45.171, de 04.03.2015, que criou a Rede de Gestores de Bens Móveis Integrantes do Patrimônio Público do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEBENS, nº 46.048, de 25.07.2017, que institui o Sis-